

ção correspondente ao cargo de membro

"que era do Conselho Administrativo da Caixa, pelo tempo restante", etc. (fls. 138).

III — Assim decidindo, o V. Acórdão considerou a hipótese de nomeação implícita, porquanto não consta, nem foi alegado, que o ilustre demandante houvesse sido nomeado, também, membro do Conselho, mas, realmente, e apenas, o seu Presidente, função diferente, ainda que ligada à primeira por força do artigo 8.º do Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934.

Ora, nomeação implícita transcende a qualquer possibilidade e contraria, de rijo, o artigo 87, V, da Constituição, que atribui, ao Presidente da República, competência para

"prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuidas por esta Constituição, os cargos públicos federais".

E não há lei alguma que admite aquela figura de nomeação. Antes, o que a legislação exige é que as nomeações se formalizem através de atos explícitos referendados na forma prevista no artigo 91, I, da Constituição.

IV — O Decreto de fls. 14 terá sido incompleto face à lei ordinária, do que, todavia, não é lícito extrair, data venia, consequências no sentido de completá-lo, estabelecendo modalidades que os seus termos, claros e precisos, não comportam.

V — Isto pôsto, a União Federal pede e espera, da eminente Autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso Extraordinário, que terá, então, o prosseguimento previsto nos artigos 246 e seguintes do Regimento Interno.

Rio, 20 de maio de 1955. — Alceu Octacilio Barbêdo, Subprocurador Geral da República.

N.º 14.263 — Recurso Extraordinário nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 3.384 — Distrito Federal

Recorrente: União Federal
Recorrida: D. Ruth Cintra de Camargô Medeiros

Casa, vindo do estrangeiro, traz diversos aparelhos e objetos, dois de cada.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos:

I — Não conformada com o V. Acórdão proferido, pelo Colegiado Tribunal Pleno, a fls. 57 dos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 3.384, a União Federal vem, tempestivamente, (publicação, fls. 58, em 10 de maio de 1955) interpor o presente Recurso Extraordinário, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fundamento nas alíneas a) e d), do artigo 101, III, da Constituição.

II — A impetrante viajou e regressou, dos Estados Unidos, em companhia de seu marido, no mesmo Avião. Aqui chegados, fizeram no mesmo dia (2. de maio de 1953) declaração de que parte de suas bagagens ficaria naquele País e era constituída das seguintes mercadorias (fls. 16): 2 refrigeradores, 2 fogões, 2 máquinas de lavar, 2 máquinas de passar a ferro, 2 caixas com discos long play, 2 aparelhos de ar condicionados, 2 aparelhos de televisão, 2 aparelhos combinados de rádio-vitrola e 2 aparelhos de bater bólo. Uma unidade para cada cônjuge.

No mesmo dia (24 de setembro de 1953) ambos — marido e mulher requereram o desembaraço das mercadorias trazidas.

O marido obteve deferimento e desembaraçou as mercadorias relacionadas no item 4.º, a fls. 15-17.

Quanto à esposa, impetrante e agora Recorrida, o pedido foi negado, visto que as mercadorias constituam duplicata (fls. 17, item 5.º) não compreendidas, portanto, no conceito de bagagem pessoal.

III — Face ao exposto, e não tendo havido licença prévia, a concessão do Mandado implicou em desatenção ao artigo 4.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949, e, a sua vez, em dissídio com a Jurisprudência do Excepcional Pretório, manifestada, entre outros no julgamento dos Recursos Extraordinários ns. 20.847, 22.108 e 22.245.

IV — Quanto ao dispêsto no artigo

7.º, item III, da Lei n.º 2.145, de 22 de dezembro de 1953, em que se apolou a M. Sentença de primeira instância, confirmada pelo V. Acórdão recorrido, nenhuma influência pode ter no deslinde da espécie, a de que as mercadorias de que trata aqui, chegaram, ao País, muito antes da vigência daquele diploma.

V — Isto pôsto, a União Federal pede e, confiante, espera, da eminente Autoridade de Vossa Excelência a admissão do presente Recurso Extraordinário, que terá, então, o prosseguimento previsto nos artigos 246 e seguintes do Regimento Interno.

Rio de Janeiro 21 de maio de 1955. — Alceu Octacilio Barbêdo, Subprocurador Geral da República.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATOS DO MINISTRO PRESIDENTE

N.º 1.788

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência, usando das atribuições que são conferidas no art. 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 3.581, de 3 de setembro de 1941, modificado pelo de n.º 4.470, de 14 de julho de 1942, e de acordo com o art. 9.º, § 6.º, do Regimento Interno, resolve convocar o 1.º Substituto de Auditor, da Auditoria da 6.ª Região Militar, Dr. José Borba Pedreira Lapa, para assumir o exercício naquela Auditoria, a contar de 22 de junho de 1955.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1955. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

N.º 1.789

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência, usando das atribuições que são conferidas no art. 9.º § 6.º, do Regimento Interno, resolve desconvocar, a partir de 22 de junho de 1955, o 2.º Substituto de Auditor de 1.ª entrância, Doutor Paulo da Silva Pereira Spinola, da Auditoria da 6.ª Região Militar, em virtude da convocação do 1.º Substituto de Auditor, Dr. José Borba Pedreira Lapa.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1955. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

N.º 1.790

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência, usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9.º, § 6.º, do Regimento Interno, resolve conceder, nos termos dos artigos 97 e 105, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Oficial Judiciário, classe M, Elza Vaz Pinheiro Guimarães, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de junho e a findar a 5 de agosto, tudo do ano de 1955.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1955. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

N.º 1.791

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente do Superior Tribunal Mi-

litar, no exercício da Presidência usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9.º, § 6.º, do Regimento Interno, resolve conceder, nos termos dos artigos 97, 98 e 105, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Oficial Judiciário, classe M, Waleska Naujoks do Quadro da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de junho e a findar a 21 de julho, tudo do ano de 1955.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1955. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

N.º 1.792

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9.º, § 6.º, do Regimento Interno, resolve conceder ao Chefe de Seção padrão PJ-2, Otácio Silvério de Castro a licença especial de seis meses, prevista na Lei n.º 283, de 24 de maio

de 1948, e art. 116, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao decênio de 1930 a 1949, a partir de 1 de junho de 1955.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1955. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

N.º 1.793

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência, usando das atribuições que são conferidas no art. 9.º, § 6.º, do Regimento Interno, resolve: a) nomear o Sr. João de Souza, interno, padrão PJ-2, Paulo Augusto Stamile, o reservado da 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, padrão M, Arnaldo Starck, e o Colunista, referência 26, José Viana Filho, membros da Comissão encarregada de receber todo o material adquirido pelo Superior Tribunal Militar, que serviram no período de 1 de junho a 1 de outubro do corrente ano, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções normais; b) determinar a lavratura de termo de recebimento e entrada do material adquirido, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1955. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros Ministro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Secretaria

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 170

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141, parágrafo único, item 5, combinado com o § 2.º, do Regimento Interno, resolve designar o Oficial Judiciário, classe O, Paulo Augusto Stamile, para substituir o Chefe da 2.ª Seção Judiciária da Secretaria, Otácio Silvério de Castro, durante a licença especial de seis meses concedida ao mesmo, a partir de 1 de julho do mês em curso.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1 de julho de 1955. — Sigismundo Caldas Barreto, Diretor Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Pleno

JULGAMENTOS

Processo 1.488-52

RESUMO DA ATA DA 17.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 29 DO MÊS DE JUNHO DE 1955.

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: S. A. Diário da Noite — Agravados: Elias Mallmann e Alvaro Barbosa da Silva — Agravo do artigo 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente. Não participaram do julgamento os Senhores Ministros Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira.

Processo 3.531-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Anselmo Pinto Chaves — Agravada: Cia. Química "Merck" do Brasil S. A. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Tostes Malta, Mário Lopes de Oliveira e Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 3.572-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Henrique Ramirez Navarro — Agravada: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar pro-

Presidente, Ministro Deljtm Moreira Junior — Procurador, Dra. Natércia da S. Pinto da Rocha — Secretário, Sr. Agnelo Bergamini de Abreu.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Senhores Ministros Astolfo Serra, Edgard Sanches, Godoy (Iha Waldemar Marques, Caldeira Neto Antonio Carvalho, Julio Barata, Rômulo Cardim, Oscar Saraiva, Tostes Malta, Thelmo da Costa Monteiro, Jonas Melo de Carvalho, Mário Lopes de Oliveira e Délio de Albuquerque Maranhão, substituindo o Sr. Ministro Waldemar Pedrosa, em licença, e Carvalho, Junior, substituindo o Senhor Ministro Edgard de Oliveira Lima, também em licença.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

vimento ao agravo, unanimemente. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro.

Processo 3.817-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Armando Teixeira Frutuoso — Agravada: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, Tostes Malta e Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 5.448-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Cia. Manufatura Matos Rocha S. A. — Agravada: Aridéa Pereira — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Carvalho Júnior, Délio de Albuquerque Maranhão, Mário Lopes de Oliveira e Tostes Malta.

Processo 2.120-53

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Gustavo Braga — Agravada: The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited (Moinho Inglês) — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Délio de Albuquerque Maranhão e Mário Lopes de Oliveira.

Processo 2.533-53

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: José Lomba — Agravada: Cooperativa dos Negociantes Alfaiates Ltda. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se, contra os votos dos Senhores Ministros Godoy Ilha, Antonio Carvalho, Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira, negar provimento ao agravo.

Processo 5.679-53

Relator: Ministro Edgard Sanches — Agravante: Jorge Maluf — Agravada: Elevadores Otis S. A. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se, contra os votos dos Srs. Ministros Godoy Ilha, Caldeira Neto, Antonio Carvalho e Astolfo Serra, negar provimento ao agravo. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, Tostes Malta, Carvalho Júnior e Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 5.793-54

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Importadora Mercantil S. A. — Agravada: João Silveira Alves — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 6.058-54

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: José Nunes — Agravada: Cia. Transportes Comercial e Importadora — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Délio de Albuquerque Maranhão, Mário Lopes de Oliveira e Tostes Malta.

Processo 1.090-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Délio Corrêa de Paiva — Agravada: Banco Hipotecário e Agri-

cola do Estado de Minas Gerais — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Délio de Albuquerque Maranhão, Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira.

Processo 3.922-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: João Carvalho — Agravada: The Western Telegraph Company Ltd. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se dar provimento ao agravo para mandar processar os embargos, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, Délio de Albuquerque Maranhão, Carvalho Júnior e Tostes Malta.

Processo 3.948-53

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Gráfica Muniz S. A. — Agravado: Domingos dos Santos — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Carvalho Júnior, Délio de Albuquerque Maranhão, Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira.

Processo 4.861-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Constantino Fernandes — Agravado: Comércio de Tecidos Morais Machado S. A. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro.

Processo 5.083-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Rizziero Petri — Agravado: Lothois Sereno & Cia. Ltda. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro.

Processo 5.740-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Paulo Coimbra Nascimento — Agravado: Paul J. Christoph Company — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao

agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Tostes Malta, Mário Lopes de Oliveira e Délio de Albuquerque Maranhão.

Processo 6.133-52

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Geraldo Fernandes de Barros — Agravado: Banco Lowndes S. A. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro.

Processo 2.072-53

Relator: Ministro Edgard Sanches — Agravante: Aurea Maria dos Santos — Agravada: Fiação e Tecelagem São José S. A. — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.656-54

Relator: Ministro Astolfo Serra — Agravante: Totalizadores Automáticos Ltda. — Agravado: Odolen Doljsi — Agravo do art. 148 do Regimento Interno (Embargos). — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Délio de Albuquerque Maranhão, Mário Lopes de Oliveira e Tostes Malta.

Processo 2.099-55

Relator: Ministro Edgard Sanchez — Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre — Recorrido: Sindicato dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul — Recurso ordinário de decisão do TRT da 4.ª Região — Dissídio Coletivo. — Resolveu-se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, argüida pelo Sr. Ministro Carvalho Júnior e negar provimento ao recurso, ainda vencido o Sr. Ministro Carvalho Jr. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Arno von Muëhlen.

Após o julgamento deste processo realizou-se a 16.ª audiência de leitura e publicação de conclusões de acórdãos, sob a presidência do Exmo. Senhor Juiz Semanário, Ministro Edgard Sanchez.

Processo 1.437-55

Relator: Ministro Julio Barata — Revisor: Ministro Astolfo Serra — Recurso ordinário de decisão do

TRT da 3.ª Região — Dissídio Coletivo — Recorrentes: Indústrias Martins Jorge S. A. e Fábrica São José, Fiação, Tecelagem e Rendas Limitada — Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Belém. — Resolveu-se negar provimento aos recursos, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Processo 4.809-52

Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Embargante: Seraphim Pires da Silva — Embargada: The Western Telegraph Company Ltd. — Embargos à decisão da Primeira Turma. — Resolveu-se adiar o julgamento em virtude de pedido de vista do Sr. Ministro Presidente para proferir voto de desempate quanto ao mérito. O Tribunal, contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Caldeira Neto, Waldemar Marques, Júlio Barata e Rômulo Cardim, conheceu dos embargos; no mérito, os Srs. Ministros Edgard Sanches, relator, Godoy Ilha, Antonio Carvalho, Oscar Saraiva, Thélío da Costa Monteiro e Carvalho Júnior votaram dando provimento aos embargos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional e os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Caldeira Neto, Waldemar Marques, Julio Barata, Astolfo Serra e Rômulo Cardim votaram confirmando a decisão embargada. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Tostes Malta, Délio de Albuquerque Maranhão, e Mário Lopes de Oliveira.

As 17 horas, encerrou-se a sessão. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do T.S.T.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 6 DE JULHO DE 1955 (QUARTA-FEIRA).

Processo TST n.º 2.431-52

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Godoy Ilha — Espécie: Embargos à decisão da Primeira Turma — Interessados: Rinaldo Cabral de Oliveira e Cia. Radiotelegráfica Brasileira.

Processo TST n.º 2.473-52

Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira — Espécie: Embargos à decisão da Primeira Turma — Interessados: Miguel Reeski e Manufatura de Borracha Pagé S. A.

Processo TST n.º 5.038-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra — Espécie: Agravo do artigo 148 do Regimento Interno (Embargos) — Interessados: José Grace de Souza e outros e Cia. Vale do Rio Doce S. A.

Processo TST n.º 6.597-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra — Espécie: Agravo do artigo 148 do Regimento Interno (Embargos) — Interessados: João Gaspar e outros e Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados Sociedade Anônima.

Processo TST n.º 2.258-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Julio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra — Espécie: Recursos ordinários de decisão do TRT da 1.ª Região (Dissídio Coletivo) — Interessados: Procuradoria Regional do Trab. da 1.ª Reg. e Sind. Nac. dos Pilotos em Transportes Aéreos e Panair do Brasil S. A. Visto. — Em 30 de junho de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do TST.

CÓDIGO ELEITORAL

Lei n.º 1.164 - de 24-7-50
— Acompanhada de índice
alfabético - remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 60ª

Preço Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROCESSOS JULGADOS NO MES DE JUNHO DE ANO DE 1955

Sessões realizadas 5
 Processos julgados 53
 Pedidos de vista 1

JUIZES	Embargos	Dissídio Coletivo	Recurso Ordinário	Agravo Instrumento	Agravo do Art. 148 R.I.	Revisão
Godoy Ilha	1	1	—	1	—	4
Oliveira Lima	—	—	—	—	3	—
Waldemar Marques	1	—	—	—	—	—
Antonio Carvalho	2	1	—	—	—	1
Julio Barata	1	1	—	—	4	3
Astolfo Serra	1	—	—	—	17	—
Rômulo Cardim	—	1	—	—	—	1
Edgard Sanches	—	1	—	—	11	—
Oscar Saralva	1	2	1	—	—	1
J. Melo de Carvalho	—	—	—	—	—	—
T. da Costa Monteiro	—	1	—	—	—	1
M. Lopes de Oliveira	1	—	—	—	—	—
TOTAIS	8	8	1	1	35	17

Primeira Turma

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO TST. 1.767-54

Embargante: Antonio Manoel Julio Delmas — Embargado: Laboratórios Raul Leite S. A.

Antonio Manoel Julio Delmas, inconformado com o acórdão da Colenda Primeira Turma, opõe os embargos de fls. 146 usque 148, por considerar, *in verbis*:

"Nestas condições, o V. acórdão feriu frontalmente a legislação trabalhista, decidindo contra disposições expressas da lei, distinguindo onde a mesma não distingue, razão porque devem ser recebidos os presentes embargos..."

Ora, o embargante, além de não citar o dispositivo legal pertinente à espécie, não aponta um só acórdão, deste Tribunal ou de uma de suas Turmas, que enquadrasse o apelo no artigo 894, § 2º, alínea "b" da Constituição das Leis do Trabalho.

Alegar vulneração de lei, só em recurso próprio, que não este, poderia beneficiar o Reclamante inconformado.

Assim sendo, nego seguimento aos embargos opostos, por absoluta falta de amparo legal.

Publique-se.
 Rio de Janeiro, 23 de junho de 1955. — Astolfo Serra, Presidente da 1.ª Turma.

PROCESSO TST. 5.651-54

Embargante: Vanguarda S. A. — Embargado: Lício Pimenta.

Com fundamento no art. 894, 2.ª letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho são interpostos os embargos de fls. 28/30, por considerar a Reclamada haver discrepância jurisprudencial, que aponta.

Não podem, ser acolhidos os fundamentos invocados, por não se ajustarem a hipótese prevista no dispositivo acima referido.

Realmente, um dos acórdãos citados, muito embora proferido por este mesmo Tribunal, não beneficia o Embargante, por se referir ao mérito da questão, que a Colenda Pri-

meira Turma não enfrentou, uma vez que negou provimento ao agravo então interposto. O segundo aresto indicado, além de não colidir, na sua conclusão, com o que se decidiu nestes autos, e se referindo, como o primeiro, à parte meretória da lide, não satisfaz às exigências da lei eis que prolatado por Tribunal Regional do Trabalho.

Vê-se, assim, ser inteiramente descabido o apêlo, razão porque lhe nego seguimento.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1.ª Turma.

PROCESSO TST. 2.551-53

Embargante: Lulz Miranda Barbosa — Embargado: Instituto Terapêutico Pan-Orgânico S: A.

Do acórdão de fls. 268 usque 277, da Colenda Primeira Turma, Lulz Miranda Barbosa, inconformado, opõe embargos para o Egrégio Tribunal Pleno, com fundamento no art. 702, item II, alínea "c", combinado com o art. 894, § 2º, alínea "b" da Consolidação das Leis do Trabalho.

O único acórdão apontado pelo embargado, fls. 280, do qual é transcrita parte, da ementa, foi proferido pelo V. Supremo Tribunal Federal, não amparado o recurso de embar-

gos, para o qual é imprescindível, *ex-vi legis*, seja indicada divergência jurisprudencial das Turmas e do próprio Tribunal Pleno, desta Superior Instância.

Mesmo, porém, que se pudesse aceitar aquela decisão, uma vez que o recorrente alega ser o aresto confirmatório de acórdão deste Tribunal — não citando o número do processo a que se refere, mas que seta Presidência verificou ser TST. 5.587 de 1950 — não beneficiaria a invocação ao embargante, porquanto o referido processo subiu a este Tribunal em grau de agravo, a que se negou provimento, não tendo sido enfrentado qualquer tese jurídica, com exclusão daquela que se refere ao cabimento, ou não, de recurso de revista, denegado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Quando muito, o acórdão citado poderia fundamentar o recurso previsto no art. 101, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal.

Ex-positis, nego seguimento aos embargos de fls. 279 usque 281, por não configurada a hipótese prevista no permissivo legal.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1.ª Turma.

PROCESSO TST. 6.106-53

Embargante: Mario de Souza Andrade — Embargada: Cia. Usina Sergipe.

Do acórdão de fls. 354 usque 363 da Colenda Primeira Turma, Mário de Souza Andrade interpõe, em tempo hábil, os embargos previstos no art. 894, § 2º, letra "c", da Consolidação das Leis do Trabalho, em que se arrima.

Cita o recorrente longa série de acórdãos que julga discrepantes e que se refere a quase todas as teses levantadas no caso *sub-judice*, que são várias, inclusive quanto às preliminares — de incompetência de foro, *ex-ratione materias* e de nulidade, por falta de renovação de proposta de conciliação.

Dos arestos invocados, em número de treze, salvo erro, vários, foram prolatados pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, outros pelo C. Tribunal de Justiça, outros ainda, por Tribunais Regionais do Trabalho, havendo inclusive parecer emitido pelo douto Procurador Geral da República, e, mesmo, artigo do Ministro Oliveira Lima, publicado na Revista do Tribunal Superior do Trabalho. Evidentemente, só os acórdãos citados a fls. 365, 366, 368 e 370, proferidos pelo Egrégio Tribunal Superior do

Trabalho, poderiam, *ex-vi legis*, amparar o apêlo ora manifestado.

Poderiam, dizemos, se realmente dissidentes, se houvessem defendido tese divergente daquela firmada pelo acórdão impugnado. Mas, tal não acontece, bastando o enunciado dos arestos, para confirmar-se a assertiva. Referem-se, todos, ao mérito da questão, o que não foi enfrentado por este Tribunal, muito embora as alongadas considerações do ilustre prolator do aresto de fls. 364/363, necessarias, por certo, dada a complexidade da questão. Nem se diga que as preliminares lá referidas poderiam garantir o recebimento deste apêlo, de vez que foram fulminadas no decisório regional, com ratificação deste Tribunal Superior, por intermédio de sua Primeira Turma.

Por não se ajustarem ao caso *sub-judice* os acórdãos apontados como divergentes, o que divorcia o recurso dos restritos limites consubstanciados no artigo 894, § 2º, letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho, hei por bem negar seguimento os embargos manifestados a fls. 365 usque n.º 372.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1955. — *Astolfo Serra*, Presidente da 1.ª Turma.

JULGAMENTOS REALIZADOS NO 1.º SEMESTRE

Sessões realizadas	29
Processos julgados	971
Diligências	6
Pedidos de vista	4
Sobreestramentos	18

JUIZES	Revisão de.	Agravos de Instr.	Embargos de Declaração	Agravos de Petição	Conflito de Juris.	Recurso Extraord.	Revisão
(Ministros)							
Delfim Moreira	108	25	—	2	—	1	—
Godoy Ilha	143	31	—	—	—	—	—
Oliveira Lima	178	29	3	—	1	—	—
Astolfo Serra	180	31	—	1	—	—	—
Rômulo Cardim	209	29	—	—	—	—	—
Totals	818	145	3	3	1	1	—

MOVIMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 1955

Sessões realizadas	8
Processos julgados	201
Pedidos de vista	1
Sobreestramentos	16

JUIZES	Recursos de Revisão	Agravos de Instr.	Revisão
(Ministros)			
Delfim Moreira	23	1	31
Godoy Ilha	29	4	57
Oliveira Lima	31	3	20
Astolfo Serra	31	1	23
Rômulo Cardim	37	1	51
Totals	191	10	191

Terceira Turma

DESPACHOS DO PRESIDENTE
PROCESSO TST. 5.493-54

Embargante: José Inácio Soares — Embargada: S. A. Indústrias Voto-Elétricas.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Emília Rodrigues — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Roque Campos de Oliveira e outros — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Maria Alice Damiani — Embargado: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Maria Moreno Ramirez e outras — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Ignácia Fideis — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Embargante: Antônio Garcia Lopes — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. De-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidente da 3.ª Turma.

Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidentt da 3.^a Turma.
PROCESSO TST. 4.758-54

Embargante: Joaquim Elias de Almeida — Embargada: Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidentt da 3.^a Turma.
PROCESSO TST. 4.757-54

Embargante: Maria José Perrone — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidentt da 3.^a Turma.
PROCESSO TST. 4.623-54

Embargante: Maria da Conceição Silva — Embargada: Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.
Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.
Em 23 de junho de 1955. — *Júlio Barata*, Presidentt da 3.^a Turma.

RESUMO DA ATA DA 26.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1955

Presidente — *Ministro Júlio Barata*.
— *Procurador, Dr. Evaristo de Moraes Filho*. — *Secretário, Sr. José Barbosa de Melo Santos*.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho e Dêlio de Albuquerque Maranhão, este último convocado, substituindo o Exmo. Senhor Ministro Valdemar Pedrosa, em gozo de licença. Em virtude de convocação compareceu também o Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra, para participar do julgamento dos processos 3.817-54, 5.027-54, 5.610-54 e 5.388 de 1954.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo n.º 4.882-54
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Agravante — *Jacot Heideker*.
Agravado — *Indústria e Comércio de Máquinas "ICM" Ltda.*
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 6.357-54
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Agravante — *Boite Arpège*.
Agravado — *Maria Irma Daniel*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 6.569-54
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Agravante — *Indústria de Bebidas Cinzano S.A.*
Agravado — *João Caparelli*.

Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 62-55
Relator — *Ministro Tostes Malta*.
Agravante — *Matilde Gorla e outras*.
Agravado — *Justifício Maria Luiza Sociedade Anônima*.

Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 1.460-55
Relator — *Ministro Tostes Malta*.
Agravante — *Naldo Gomes Jardim*.
Agravada — *Atlantic Refining Company of Brazil*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 2.535-55
Relator — *Ministro Tostes Malta*.
Agravante — *José Cano Iborra*.
Agravada — *Indústrias Santos Azevedo Ltda.*
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente

Processo 6.974-54
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Agravante — *Clementino Batista Massena*.
Agravada — *Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda.*
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho. De-se por impedido o Sr. Ministro Dêlio de Albuquerque Maranhão.

Processo 1.429-55
Relator — *Ministro Jonas Melo Carvalho*.
Agravante — *Manoel dos Santos*.
Agravada — *S. A. Lanúcio Minerva*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 2.092-55
Relator — *Ministro Jonas Melo Carvalho*.
Agravante — *Fabricadora A.B.C. Limitada*.
Agravado — *Pedro Severino dos Santos*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 2.096-55
Relator — *Ministro Jonas Melo Carvalho*.
Agravante — *José Ferreira da Silva*.
Agravada — *Modas A Exposição Clipper S.A.*
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se, contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Júlio Barata, dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Antônio Carvalho.

Processo 7.117-54
Relator — *Ministro Dêlio Maranhão*.
Agravante — *Irmaãos Brudrer Sociedade Anônima*.
Agravado — *Luclia Rubio*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Tostes Malta.

Processo 3.123-55
Relator — *Ministro Dêlio Maranhão*.

Agravante — *Cia. Nítro Química Brasileira*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

Processo 3.133-55
Relator — *Ministro Dêlio Maranhão*.
Agravante — *Casmira Sansão Limitada*.
Agravado — *Miguel Bondezan*.
Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 6.292-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrente — *Morais Companhia Tecidos S.A.*
Recorrido — *Pompeu Vaz Bastos*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 5.^a Região.
Resolveu-se conhecer do recurso, contra os votos dos Srs. Ministros Antônio Carvalho, relator e Dêlio de Albuquerque Maranhão e, vencidos os Srs. Ministros Júlio Barata, revisor, e Jonas Melo de Carvalho, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta

Processo 5.984-53
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Revisor — *Ministro Jonas Melo Carvalho*.
Recorrente — *Frigorífico Lageado Limitada*.
Recorrido — *Maria Iselda e Carmen Luz Sulzuch*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 4.^a Região.
Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade e, contra os votos dos Srs. Ministros Júlio Barata, relator, e Antônio Carvalho, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as reclamações. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo 5.996-54
Relator — *Ministro Jonas Melo Carvalho*.
Revisor — *Ministro Tostes Malta*.
Recorrente — *Samuel Asdurian*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.

Resolveu-se conhecer do recurso por unanimidade e, vencidos os Senhores Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Júlio Barata, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo 6.734-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrente — *Transportes Urbanos, Rurais e Interaduais Ltda.*
Recorrido — *Moacir Ferreira dos Santos*.
Recurso de revista de decisão da 7.^a J.C.J. do Distrito Federal.
Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo 6.803-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrente — *Cia. Telefônica Paranaense*.
Recorrido — *José Chaves de Figueiredo*.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.^a Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.891-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrentes — *Tripodi & Cia.*
Recorridas — *Maria de Lourdes Oliveira Nascimento e Maria de Lourdes Lima Santos*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 5.^a Região.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, considerando tempestivamente interposto o recurso ordinário, determinar que o Tribunal Regional o julgue, como de direito.

Processo 6.897-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrente — *João Correia*.
Recorrido — *Osmar Schuch (D.)*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 4.^a Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 7.059-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrente — *Hotel Financial Limitada*.
Recorrido — *Jovelino Vieira*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.^a Região.
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 7.063-53
Relator — *Ministro Antônio Carvalho*.
Revisor — *Ministro Júlio Barata*.
Recorrentes — *Maria de Souza Mota e Cirpa S.A. Comércio, Indústria e Representações*.
Recorridos — *Os mesmos*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.^a Região.
Resolveu-se não tomar conhecimento de ambos os recursos, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho e Dêlio de Albuquerque Maranhão, quarto ao da Empresa.

Processo 6.018-54
Relator — *Ministro Jonas Melo de Carvalho*.
Revisor — *Ministro Tostes Malta*.
Recorrente — *Viação Aérea Brasil S.A.*
Recorridos — *Israel Silveira Garcia e outros*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade e, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho relator, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Tostes Malta. De-se por impedido o Sr. Ministro Dêlio de A. Maranhão. Pela recorrente falou o advogado Dr. Euzênio R. Haddock Filho e, pelos recorridos, o advogado Dr. Newton Marques Coelho.

Processo 5.667-53
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Revisor — *Ministro Jonas Melo de Carvalho*.
Recorrente — *Companhia Cervejaria Bohemia*.
Recorrido — *Manoel Valentim de Azevedo*.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.^a Região.
Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento unanimemente. De-se por impedido o Sr. Ministro Dêlio de Albuquerque Maranhão. Pela recorrente falou o advogado Dr. Alfredo Tomé Torres.

Processo 5.636-53
Relator — *Ministro Júlio Barata*.
Revisor — *Ministro Jonas Melo de Carvalho*.
Recorrente — *Manoel Joaquim Torres*.

Recorrido — Pires, Santos & Companhia Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação, determinando a convocação do Sr. Ministro Astolfo Serra para participar do mesmo, de acordo com o disposto no Regulamento Interno. Os Srs. Ministros Júlio Barata, relator e Antônio Carvalhal conneceram do recurso e os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, revisor, e Tostes Malta dele não conneceram. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio de A. Maranhão.

Processo 6.097-53

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente — Cia. Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Recorrido — Saturnino de Carvalho.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio de A. Maranhão. Pela recorrente falou o advogado Dr. Nelson de Azevedo Branco.

Processo 7.018-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Délio de A. Maranhão.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Juiz de Fora.

Recorrente — Maria Gomes Vaz e outros e Meias Dickson S.A.

Recorridos — Os mesmos.

Resolveu-se connecer do recurso dos empregados e dar-lhe provimento para anular o processo a partir da sentença de fls 34, inclusive, prejudicado, assim, o recurso da empresa unanimemente. Pelos empregados falou o advogado Dr. Valter Cavaliere de Oliveira.

Processo 7.020-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Délio de A. Maranhão.

Recorrente — Adalberto Landau.

Recorrido — Malharia Sedan S.A.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido os Srs. Ministros Tostes Malta e Antônio Carvalhal. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Délio de A. Maranhão. Pela recorrente falou o advogado Dr. Valter Cavaliere de Oliveira.

Processo 5.672-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

Recorrente — Angelino Spina.

Recorrido — "Apar" Artefatos de Papel Ataíde Reis S.R.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.391-53

Relator — Ministro Júlio Barata

Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente — Maria Zullani Capinzalki.

Recorrido — José Molero.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.109-53

Relator — Ministro Antônio F. Carvalhal.

Revisor — Ministro Júlio Barata.

Recorrente — Estrada de Ferro Leopoldina.

Recorrido — Irênio de Oliveira.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedi-

do o Sr. Ministro Délio de A. Maranhão.

Processo 5.946-53

Relator — Ministro Antônio F. Carvalhal.

Revisor — Ministro Júlio Barata.

Recorrente — Egídio de Souza.

Recorrida — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalhal. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio de A. Maranhão.

Processo 7.099-53

Relator — Ministro Antônio F. Carvalhal.

Revisor — Ministro Júlio Barata.

Recorrente — Armando Auliciano.

Recorrido — Luiz Perroni.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 7.112-53

Relator — Ministro Antônio F. Carvalhal.

Revisor — Ministro Júlio Barata.

Recorrente — Olimpio Damásio Silva.

Recorrida — São Paulo Light and Power Company, Limited.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se connecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar calcular a indenização na base de 40 horas, unanimemente.

Processo 6.182-54

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio de A. Maranhão.

Recorrente — Empresa Auto Onibus Penha S. Miguel Ltda.

Recorridos — Valdemar Sartor e Euzébio Navarro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se connecer do recurso e dar-lhe provimento para anular o processo a partir da sentença de primeira instância, unanimemente.

Processo 6.484-54

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrentes — Pyrla de Souza Ulisses e outros.

Recorrida — Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalhal.

Processo 6.577-54

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Roque Salvador dos Santos.

Recorrida — Confecções Chester Limitada.

Recurso de revista de decisão da 5.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.909-54

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — Estrada de Ferro Leopoldina.

Recorridos — José dos Santos Felga e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.943-54

Relator — Ministro Tostes Malta.

Revisor — Ministro Délio Maranhão.

Recorrente — João Veroneze.

Recorrida — Cia. Johnson & Johnson do Brasil.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 3.901-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

Recorrente — Cia. Têxtil Sanjoanense Ltda.

Recorrido — Antônio Otômi de Carvalho Sobrinho.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se connecer do recurso por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalhal, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação com restrições do Sr. Ministro Tostes Malta, quanto a fundamentação. Pela recorrente falou o advogado Dr. Alfredo Tomé Torres.

Processo 3.817-54

Relator — Ministro Júlio Barata

Agravante — João Trajano da Silva.

Agravado — Pinturas Milagres Limitada.

Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Tostes Malta e Délio de A. Maranhão.

Processo 5.027-54

Relator — Ministro Júlio Barata

Agravante — The Brazilian Coal Co. Ltda.

Agravados — Manoel de Oliveira Homem e Joaquim de Oliveira Homem.

Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Tostes Malta e Délio de A. Maranhão.

Processo 5.610-54

Relator — Ministro Júlio Barata.

Agravante — Aristides Ferreira da Cruz.

Agravada — Indústrias Suva Pedrosa Ltda.

Agravo de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Tostes Malta e Délio de A. Maranhão.

Processo 5.388-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

Recorrente — Sociedade Comércio Indústria e Navegação Ltda.

Recorrido — Salomão Pinheiro Gomes.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se, contra os votos dos Senhores Ministros Tostes Malta, revisor e Antônio Carvalhal, rejeitar a preliminar de intertemporalidade do recurso, e, por unanimidade, do mesmo conhecer para de *meritis* contra o voto do Senhor Ministro Antônio Carvalhal dar-lhe provimento a fim de restabelecer a decisão de primeira instância. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio de A. Maranhão.

As 17 horas encerrou-se a sessão.

— José Barbosa de Mello Santos Secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 7 DE JULHO DE 1955 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST N.º 2.360-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Agravo de Instru-

mento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região — Interessados: Bacelli S.A. e João Barbosa.

PROCESSO TST N.º 635-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Geraldo B. Menezes — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Newton Soares Ribeiro e outros e Empresa Paschoal Segreto.

PROCESSO TST N.º 1.017-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Geraldo B. Menezes — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: S. A. Elni de Produtos Manufaturados e Pedro de Sales.

PROCESSO TST N.º 1.527-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Geraldo B. Menezes — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Irene da Fonseca e outros e Fiação Santa Terezinha (Celso Rodrigues).

PROCESSO TST N.º 26-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Joaquim Camilo Filho e Departamento de Bondes e Ônibus.

PROCESSO TST N.º 138-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região — Interessados: Othon Bezerra de Melo, Fiação e Tecelagem S.A. (Fábrica Carmen) e Humberto Gomes.

PROCESSO TST N.º 140-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região — Interessados: Milton Cavalcanti Lundgren e José Moreira Sales e outros.

PROCESSO TST N.º 323-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Arlindo Muniz Barreto e S. A. Fábricas Orion.

PROCESSO TST N.º 357-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Maria Aparecida Biagi Garcia e Laboratório Farmacêutico Lafatan.

PROCESSO TST N.º 54-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão da 1.ª J.C.J. de Porto Alegre — Interessados: Rel. Fortes & Cia. Ltda. e Heleodoro Geraldo da Silva.

PROCESSO TST N.º 885-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio F. Carvalhal — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Pedro de Almeida e outros e Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

PROCESSO TST N.º 894-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalhal — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 3.ª Região — Interessa-

dos: Joana Pereira Duarte e Fábrica de Camisas São João. T.R.T. da 1.ª Região — Interessados: Gerardino Jasmin de Freitas e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

PROCESSO TST N.º 7.090-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 1.ª Região — Interessados: José Ferreira e R. Vasconcelos & Cia.

PROCESSO TST N.º 7.190-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do T.R.T. da 1.ª Região — Interessados: Sílvia Oliveira e Cia. Plaçao e Tecidos Corcovados S.A.

PROCESSO TST N.º 7.074-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão da 1.ª J.C.J. do P. Alegre — Interessados: S. A. Artefatos de Cimento Renner e Antônio Manuel dos Santos.

PROCESSO TST N.º 1.564-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de Albuquerque Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: Tecidos Buri S.A. e Helena Suzana.

PROCESSO TST N.º 1.587-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 1.ª Região — Interessados: Napoleão José Fernandes da Costa e Casa Hilpert S.A.

PROCESSO TST N.º 2.108-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: Banco Português do Brasil S.A. e João Pace e outros.

PROCESSO TST N.º 5.045-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: José Caetano da Silva e outros e S. A. Fábricas Orion e os mesmos.

PROCESSO TST N.º 5.046-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: José dos Santos e Hortência Celestrin e S.A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo.

PROCESSO TST N.º 5.048-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: Albertino Assunção e Cia Nacional de Estamparia.

PROCESSO TST N.º 5.049-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: Cia. Mogiana de Transportes e João dos Santos e Sebastião da Silva

PROCESSO TST N.º 1.012-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo.

Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 4.ª Região — Interessados: Dolsiria Guveres Amaral e Bar Cínderela.

PROCESSO TST N.º 1.033-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. do Florianópolis — Interessados: Hamilton Ari de Araujo (Padaria Guanabara) e Pedro Maíra

PROCESSO TST N.º 1.119-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão da 1.ª J.C.J. do Distrito Federal — Interessados: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico e Joel Faustino Santos.

PROCESSO TST N.º 1.266-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 3.ª Região — Interessados: Sociedade Abreu Ltda. e Manuel Jerônimo.

PROCESSO TST N.º 528-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Santos — Interessados: Milton Mendes de Melo e Neofam Ltda.

PROCESSO TST N.º 774-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: Jorge de Sousa e Alves Ribeiro — Comissários e Exportadores S.A.

PROCESSO TST N.º 830-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: José Cavalcanti Albuquerque e Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos Pagé S.A.

PROCESSO TST N.º 979-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 2.ª Região — Interessados: National Carbon do Brasil S.A. e Ataíde Ferreira Vanderlei.

PROCESSO TST N.º 1.014-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. do Distrito Federal — Interessados: Manuel Cima Groba e Padaria e Confeitaria S. Luís.

PROCESSO TST N.º 1.015-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. do Distrito Federal — Interessados: Instituto Biocômico Maragliano e Maria do Carmo de Sousa

PROCESSO TST N.º 5.211-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do T.R.T. da 1.ª Região — Interessados: Israel Nunes e outros e Editora Independência S.A. "O Popular".

PROCESSO TST N.º 5.058-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Raul Eigenheer & Sombra — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — Os mesmos.

PROCESSO TST N.º 5.144-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Antônio Carvalho — Espécie: Luiz Berlofa e Antonio Barbosa e os mesmos.

PROCESSO TST N.º 5.168-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Modas Etam S. A. e Yolanda Gonçalves Borin.

PROCESSO TST N.º 455-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Campinas — Interessados: Cia. Paulista de Estradas de Ferro e José Carmona Pinto.

PROCESSO TST N.º 510-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Vitória — Interessados: Empresa Marinho e Valdemar Raimundo de Souza.

PROCESSO TST N.º 757-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão da 3.ª J.C.J. do D. Federal — Interessados: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico e Monel Delphim de Andrade.

PROCESSO TST N.º 888-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Kusma Separovic Scerban e Tecelagem Santo Alberto S. A.

PROCESSO TST N.º 1.008-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cia. Linha Circular de Carris da Bahia e Fernando Gervásio de Farias.

PROCESSO TST N.º 1.010-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8.ª Região — Interessados: J. G. Araujo & Cia. e Gaspar Viana Sarmiento.

PROCESSO TST N.º 1.268-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Guiomar Pretestado Lopes e outras e Matharia Himalaia Ltda.

PROCESSO TST N.º 1.269-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Fábrica de Calçados e Cortume Santa Helena e Geraldo Francisco da Silva.

PROCESSO TST N.º 1.269-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Interessados:

Produtos Smith Indústria, Comércio e Agricultura e Eduardo Sifunte e Mario Silveira Vianna.

PROCESSO TST N.º 1.498-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Interessados: Confeções Williams (George John) e Arlindo Philipp.

PROCESSO TST N.º 1.535-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Joaquim Antônio Palacios e Fundação de Camisas e Pistões Seleta S. A.

PROCESSO TST N.º 1.539-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cia. Nacional de Estamparia e Alvaro Alves da Rocha.

PROCESSO TST N.º 1.191-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8.ª Região — Interessados: Samuel Levy & Cia. Ltda. e Ruth Nazaré Sales.

PROCESSO TST N.º 1.229-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Tamar Electo Braga e Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.

PROCESSO TST N.º 1.239-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cassio Junqueira Nozueira e Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. e os mesmos.

PROCESSO TST N.º 1.243-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Empresa de Navegação Miguelis e Antonio de Barros e outros.

PROCESSO TST N.º 1.356-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Automóvel Clube de São Paulo e Adão Corcioni.

PROCESSO TST N.º 1.559-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: "Cidade das Sedas" — Comércio e Indústria S. A. e Daniel da Silva Conde.

PROCESSO TST N.º 1.601-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Postes Cavan S. A. e Orlando Andreatta.

PROCESSO TST N.º 1.666-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: José Camargo Soares e Prudência Capitalização.

PROCESSO TST N.º 1.831-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Luiz Lopes da Costa e outros e J. Borges Oliveira & Cia. Ltda.

PROCESSO TST N.º 1.832-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio de A. Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro e José Silva.

PROCESSO TST N.º 1.835-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: S. A. Cotonifício Gávea e Milton Viana e outros.

PROCESSO TST N.º 1.877-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Chatik Abud e Casa dos Frios Ltda. e os mesmos.

PROCESSO TST N.º 1.897-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Osvaldo de Campos e Máquinas Agrícolas Romul Ltda.

PROCESSO TST N.º 2.138-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Antonio Pires da Silva e Indústrias de Pneumáticos Pirestone S. A.

PROCESSO TST N.º 5.163-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Irmãos Andrade & Fontanillas Limitada e Virgílio Vannucchi.

PROCESSO TST N.º 5.186-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cia. de Calçados Sanches, Ind. e Comércio e Stefan e Dimovici e outros.

PROCESSO TST N.º 5.187-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: José Eduardo Ferreira Sobrinho e Elizeu Vizeto.

PROCESSO TST N.º 5.198-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão da 7.ª J.C.J. de São Paulo — Interessados: Cia. Industrial de Juta e Matilde Trendin.

PROCESSO TST N.º 5.747-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Metalúrgica Que Luz — (Aliança Industrial) e Osvaldo Tomiati.

PROCESSO TST N.º 5.748-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados:

Valdemar Campos e Cia. Calçado Clark.

PROCESSO TST N.º 5.758-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: "Somercio-Mercantil e Comissária S. A." e Antonio Gurian.

PROCESSO TST N.º 6.030-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Expresso Record Ltda. e Carlos Bartolomeu Steffanino e outros.

PROCESSO TST N.º 6.104-54

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Carvalhal — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e Silvio Francisco.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS BORTADOS AOS R. MINITRO

DE 29-6-55

Relator: Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

TST 577-55 — Agravante: Bento Moreira da Silva — Agravada: Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A.

Relator: Ministro Jonas Mello de Carvalho.

TST 2.491-55 — Agravante: Condomínio Edifício América — Joaquin Cintra Gordinho — Agravado: João Daniel.

Relator: Ministro Júlio Barata. TST 3.420-55 — Agravante: José Assunção da Cruz — Agravada: Magalhães S. A.

TST 144-55 — Agravantes: Pedro Monte Castilheiro e Silvio Brajon — Agravado: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Relator: Ministro Antonio Carvalhal.

TST 1.646-55 — Agravante: Carlos Alberto Alves — Agravada: Indústria de Seda Maluf S. A.

Relator: Ministro Júlio Barata.

Revisor: Ministro Jonas Mello de Carvalho.

TST 1.441-55 — Recorrente: Manoel Antonio Seródio — Recorrido: Guilherme Prates.

TST 2.533-55 — Recorrente: Antônio Joaquin Mendonça — Recorrida: Cia. Docas de Santos.

Relator: Ministro Júlio Barata.

Revisor: Ministro Astolfo Serra. TST 2.258-55 — Recorrentes: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato Nacional dos Pilotos em Transportes Aéreos — Recorrida: Panair do Brasil Sociedade Anônima.

Relator: Ministro Antonio Carvalhal.

Revisor: Ministro Júlio Barata. TST 975-55 — Recorrentes: João Sangeon e outros — Recorrido: Caio Pinto Guimarães.

TST 1.743-55 — Recorrente: Casa de Saúde Santo Antônio — Recorrida: Maria da Costa Machado.

TST 3.241-54 — Recorrentes: Raimundo Marcandah e outros — Recorrido: Antônio Dades.

Relator: Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

Revisor: Ministro Antonio Carvalhal.

TST 127-55 — Recorrente: Jandira Frias Marford — Recorrida: Maria Aparecida Munford de Almeida.

TST 3.427-55 — Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha Sociedade Anônima — Recorrido: Manoel Marques.

TST 3.429-55 — Recorrente: João Borges de Silva — Recorrido: Juvenio José da Silva.

Relator: Ministro Tostes Malta. Revisor: Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

TST 7.229-54 — Recorrente: Empresa "Folha da Manhã" S. A. — Recorridos: Augusto Moreira e Waldir Vieira.

TST 3.398-55 — Recorrente: Castanho & Filhos Ltda. — Recorridos: José da Costa Mina e outros.

TST 3.428-55 — Recorrente: Walter Gusmão — Recorrido: Electro Comando Ltda.

Relator: Ministro Tostes Malta. TST 578-55 — Agravante: Luiz Carlos de Almeida — Agravado: Frigorífico Armour do Brasil.

Relator: Ministro Jonas Mello de Carvalho.

Revisor: Ministro Tostes Malta. TST 1.653-55 — Recorrente: Risoleu, Malagoll & Cia. Ltda. — Recorrido: Nilo Teixeira.

TST 3.343-55 — Recorrente: Companhia Industrial e Comércio Brasmotor, sucessora da Cia. Distribuidora Geral "Brasmotor" — Recorrido: Carlos Vicente da Silva.

TST 3.358-55 — Recorrente: Alfredo da Cunha Souto Filho — Recorrido: Ivandir Rangel.

Secretaria

APOSTILA

No título de promoção de Stela Salano Galvão, ao cargo da classe "N", da carreira de Oficial-Juiz de Direito do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente título, passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 25 de maio próximo findo, na forma do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 2.336-A, de 19-11-54, visto ter completado 20 anos de efetivo exercício em 24 do mesmo mês (Processo 3.323-55). — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1955. — Enéas Galvão Filho, Diretor Geral, Substituto.

APOSTILA

No título de promoção de Oswaldo de Souza Dias, Contínuo, classe "G", do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente título, passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 17 de maio do corrente ano, na forma do disposto ao art. 5.º da Lei número 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, visto ter completado 16 anos de efetivo exercício em 16 do mesmo mês (Processo TST 3.179-55). — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral".

APOSTILA

No título de Maria Elisa Gomes, Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente título, passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 15% (quinze por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1.º de junho corrente, na forma do disposto no art. 5.º da Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, visto ter completado 10 anos de efetivo exercício em 31 de maio último (TST 3.337-55). — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral".

No processo TST-3.529-55 em que Adalberto Luiz Coelho, Oficial Judiciário, classe "N", requer concessão de gratificação adicional, por tempo de serviço, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo em vista o tempo

de serviço apurado, concedo ao Oficial Judiciário, classe "N", Adalberto Luiz Coelho, a gratificação adicional de 35%, correspondente a 30 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 2.530,00, a partir de 16 de março do corrente ano, nos termos do art. 5.º da Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954. Em 16 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral".

No processo TST-3.639-55 em que Miguel Ney Torres Ayres requer abono das faltas ocorridas nos dias 7 e 8 de junho corrente, por motivo de doença, nos termos do art. 123 do E.F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". Em 23 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-3.698-55 em que Esther Ferreira de Magalhães requer abono da falta verificada no dia 14 de junho corrente, nos termos do artigo 123 do E.F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". Em 23 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-3.746-55 em que Maria Helena Monteiro Bernardes requer abono das faltas verificadas nos dias 10, 13 e 14 de junho corrente, nos termos do art. 123 do E.F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". Em 23 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-3.791-55 em que Hena Gonçalves requer abono da falta ocorrida no dia 13 de junho corrente, nos termos do art. 123 do E.F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer". Em 23 de junho de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

DIVISÃO JUDICIÁRIA

Secção Processual

RELAÇÃO DOS PROCESSOS BAIXADOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM

Em 28 de junho de 1955

Ao TRT da 1.ª Região — Distrito Federal:

TST-2.355-52 — José de Oliveira Thompson e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

TST-3.727-52 — Frigorífico Wilson do Brasil S.A. e Francisco Pinto Central.

TST-5.147-52 — Cia. Manufatura Comércio e Indústria Matos Pólya S.A. e Aridêa Pereira.

TST-5.808-52 — Benigno Gomes Fernandes e Alembert Garcia Nunes.

TST-5.494-52 — Miguel O. Ribeiro e Pedro Rodrigues de Souza.

TST-193-53 — Apóstolos Alexiou e Stylianos Pedro Koracakis.

TST-2.355-53 — Pedro Costa e Luiz Ferrando — Ótica e Instrumental Científico S.A.

TST-2.398-53 — Fernando Duarte da Encarnação e Aníbal de Oliveira.

TST-2.876-53 — Celina Juste de Carvalho e Emil Rosler, Exportação e Importação.

TST-3.366-53 — Moacyr Scaglione e Metalúrgica Universal Ltda.

TST-3.367-53 — Manoel de Oliveira Homem e outros e The Brazilian Coal Co. Ltd.

TST-3.331-53 — Hotéis Ambassador Ltda. e Fernando Alves de Souza.

TST-3.536-53 — Walter Amendola e Empresa Teatral Odilon Azevedo.

TST-3.537-53 — Construtora Grapearne Ltda. e Felipe Spalluto.

TST-3.949-53 — "O Mundo Gráfico e Editora S.A." e Cláudio Braga.

TST-4.935-53 — Cia. Vidreira do Brasil (Covibra) e Marcelino Fernandes Muro.

TST-6.230-53 — Cia. Lanificio Alto da Boa Vista e Adão Leal e outros.

TST-7.306-53 — Pompílio Gausps e outros e Lloyd Brasileiro — "Patrimônio Nacional".

TST-2.083-54 — Indústria Farmacêutica Fontoura Wyeth S.A. e Alaor Brugger Neves.
 TST-2.734-54 — Celina Figueiró e TRT. da 1.ª Região.
 TST-3.961-54 — Clovis Magnago e Autobrás Ltda.
 TST-6.065-54 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Alfredo Gonçalves.
 TST-6.166-54 — Guará Refrescos S.A. e Jayme Reis e outros.
 TST-7.185-54 — Dagomir Azevedo e Jockey Club Brasileiro.
 TST-612-55 — Cia. Transportadora Cruzeiro e Mariano José Dias e outros.
 TST-620-55 — José Maria Soto Gardon e Júlio Nunes Armesto.

AO TRT. DA 2.ª REGIAO — E. DE S. PAULO

TST 2.982-52 — Benedito José Vicente e S. Paulo Light and Power Co. Ltda.
 TST 4.486-52 — Irmãos Nasser e Maria Aparecida Raith.
 TST 5.394-52 — Banco Português do Brasil S. A. e Mário de Domenicis Filho.
 TST 5.541-52 — Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo e José Carlote e outros.
 TST 5.620-52 — Lázaro Ferreira Campos e S. A. Indústrias Votorantim.
 TST 5.947-52 — Construtora Gráfica, Ltda. e Aldo Milan e outros.
 TST 7.030-52 — Sociedade Construtora e pavimentadora "Conspavi" e Lindolfo Vitoriano do Nascimento
 TST 170-53 — Geraldo Latorre e Expresso Record Ltda.
 TST 259-53 — Joaquim Pereira da Silva e outros e Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.
 TST 878-53 — Antônio Pimenta & Cia. Nitro Química Brasileira.
 TST 1.838-53 — João Ornelas Rodrigues e Loureiro Costa & Cia.
 TST 2.390-53 — Construtora Alfredo Mathias S. A. e Sebastião Horácio de Almeida.
 TST 2.757-53 — Aparecida Borges Ribeiro e Cia. Nacional de Estamparia.
 TST 3.405-53 — Club de Paris e Giuseppe Egidio Della Maggiora.
 TST 4.170-53 — Cia. Nitro Química Brasileira e Luiz Pozo.

TST 4.469-53 — Alfredo Tricta e Fazenda Trigo Atlântica S. A.
 TST 4.505-53 — Alcides Mancini (Carpintaria Mancini) e Hellis de Brito.
 TST 7.098-53 — Rádio Educadora de Campinas S. A. e Luiz Andreazi
 TST 1.536-54 — Pedro Boranga e Lactícnios Dalva Ltda.
 TST 1.673-54 — Interconti Importadora S. A. e Dalva Bacheschi e outros.
 TST 1.673-54 — Interconti Importadora S. A. e Dalva Bacheschi e outros.
 TST 2.755-54 — Felipe Novati e Terciano Bispo dos Santos e Antônio Novi — Fundação Novi.
 TST 2.759-54 — Guilhermina Desfina e Berta Nils.
 TST 3.012-54 — Ivone Apolinário de Almeida e Szlama Herik Mehlér.
 TST 3.049-54 — Maria de Freitas e Vidrotil Indústria e Comércio Ltda.
 TST 4.193-54 — Agência Brasileira das Linhas Doderer Ltda. e Álvaro Nunes e outros.
 TST 4.205-54 — Cia. Expresso Mercantil e Alvaro Nunes e outros.
 TST 4.296-54 — Cia. de Eletricidade S. Paulo e Rio e João Leme de Oliveira e os mesmos.
 TST 4.496-54 — Cia. Paulista de Óleos Vegetais e Geraldo Zachario e outros.
 TST 4.603154 — Fábrica de Papel Carioca S. A. e José Ferreira Arruda e outros.
 TST 4.605-54 — Malharie Camboussi S. A. e Helena Cardili.
 TST 4.606154 — Jayme Adriani e outros e Cia. Industrial de Tecidos "Alfof".

TST 4.622-54 — Antônio Falallo Alamino e S. A. Indústrias Votorantim.
 TST 5.992-54 — Cia. S. Paulo Hotel e Imóveis — Hotel Flórida e Luz Soares.
 TST 6.192-54 — Greenfeld Modas e Egidio Fioratti.
 TST 6.284-54 — Empresa Periódica, Associados Nacional "O Panfulaf e Silvio Sbampato e outros.
 TST 6.285-54 — Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo e Agenor Camargo Ribeiro.
 TST 6.559-54 — Cia. Nitro Química Brasileira e Pedro Domingos dos Santos.
 TST 6.571-54 — Reinaldo Albertini Filho e Societé de Sucrieries de Sucrieries bresiliennes.
 TST 49-55 — Salvador Pucello e F. Montini.

AO TRT DA 3.ª REGIAO — ESTADO DE MINAS GERAIS

TST 2.758-52 — Cia. Tecidos Paulista e José Martins Fontes.
 TST 6.188-53 — Indústrias de Calçados Bazuca S. A. e Rubens Severino e outros.
 TST 6.197-53 — Cia. Indústria e Viacão Pirapora e Laurindo B. Sena
 TST 4.334-54 — José Gomes da Silveira e TRT da 3.ª Região.
 TST 4.360-54 — Cia. Prada de Eletricidade e Martinho J. Costa.

AO TRT DA 4.ª REGIAO — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TST 2.725-53 — Cia. Indústrias Linheiras S. A. e Noel B. Sedrez.
 TST 7.111-53 — Novo Hotel Guaporense e Antonio S. Monteiro.
 TST 1.934-54 — Sociedade Carbonífera Brasil Ltda. e Jovino Moisés e outros.
 TST 3.692-54 — Navegação Becker Ltda. e Fausto R. dos Santos e outros.

AO TRT DA 5.ª REGIAO — ESTADO DA BAHIA

TST 1.060-53 — Emiliano Sodré Pereira e Empresa de Carnes Verdes da Bahia Ltda.
 TST 3.012-53 — Aulo Motta e Prefeitura Municipal de Rhuus e Serviço de Luz e Força de Ilhéus.
 TST 6.261-53 — Cia. Usina Cinco Rios e Pedro Martins.

AO TRT DA 6.ª REGIAO — ESTADO DE PERNAMBUCO

TST 4.881-52 — Joaquim C. de Lima e Cia. de Tecidos Paulista.
 TST 167-53 — Usina Maria das Mercês S. A. e José da Paz Pereira
 TST 3.072-54 — Cia. Luz e Força Nordeste do Brasil e Armando Moura

AO TRT DT 7.ª REGIAO — ESTADO DO CEARA

TST 2.397-53 — José R. Carvalho e Casa Pedro Carlos Ltda
 TST 6.961-54 — Termo Intermetálico S. A. e Marcim Nitaszak.

AO TRT DA 8.ª REGIAO — ESTADO DO PARA

TST 2.359-53 — Companhia Civil de Vigilância Noturna "de Belém" e Paulo de Almeida Althabertine.
 A 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — São Paulo:
 TST-3.263-53 — João Batista de Almeida e Indústria de Móveis Astrini Ltda

A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — São Paulo:
 TST-3.052-54 — S. A. Indústrias Reunidas F. Marazzotto e Frutuoso Lindof de Carvalho.
 A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói — Estado do Rio:
 TST-5.060-52 — Cia. Nacional de Construções Civis e Edificações e José Julio Sobrinho.
 TST-6.896-53 — Serviço de Viacão de Niterói e S. A. Nacional de Salvador Freitas Ribeiro.

A 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:
 TST-6.225-53 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro e Odon Cavalcanti Brandão.
 A 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:
 TST-3.390-53 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Fernando Barcelos Mendonça.
 A 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:
 TST-1.994-54 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico e Clonísio Ponciano da Silva.
 A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador — Bahia:
 TST-3.043-53 — Alberto Honorato Campos de Albuquerque & Cia. (Tipografia Naval e Oscar dos Santos Silva).

A 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador — Bahia:

TST-6.296-54 — Cia. Docas da Bahia e Manoel Boaventura dos Santos.

A 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

TST-6.718-53 — Toloz & Cia. — Escritório de Engenharia e Alvaro Silveira Martins.

A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

TST-3.069-54 — S. A. Moinhos Rio Grandense e Estofolone Pinto.

A 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

TST-7.165-54 — Refinaria Pralano Ltda. e Ana Maria Redner.

A Junta de Conciliação e Julgamento do Rio Grande — Rio Grande do Sul:

TST-3.396-53 — Vitranga Sociedade Anônima, Cia. Brasileira de Petróleos e Orlando Braz.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas — Rio Grande do Sul:

TST-2.977-52 — Nadir Romero e outros e Cia. Nacional de Oleo de Linhaça.

A 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo — São Paulo:

TST-2.489-52 — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A. e Marina Scarazzato.
 TST-639-53 — Nitro Química Brasileira e Leopoldo Pereira Silva.

A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-3.129-51 — Cia. Cervejaria Brähma — Filial Hanséatica e Manoel Gelarmino da Silva.

A 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-5.376-51 — Arnaldo de Souza e Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

A 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

TST-5.376-51 — Arnaldo de Souza e Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
 TST-5.899-54 — Nelson Scheid e Cia. Telefônica Brasileira.

AUTOS COM VISTA

Embargos de Nulidade
 TST — 4.893-54.
 Embargante: José Inácio Solano.
 Embargada: S. A. Indústrias Votorantim.

Ao Doutor Nélio Battandieri, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargantes: Emília Rodrigues e outros.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria

Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargantes: Rogério Campos de Oliveira e outros.
 Embargada:

Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria Alice Damian.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Antônio Garcia Lopes
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargantes: Maria Moreno Ramirez e outros — Embargadas: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargantes: Maria Moreno Ramirez e outros — Embargadas: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Ignácia Fidelis.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria da Conceição Silva.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Embargante: Maria José Perrone.
 Embargada: Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria. — Ao Doutor Jorge Cossermelli, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Mário Borghini, para que produza sua contestação ao recurso interposto.

Embargos de nulidade

TST - 6.423-13

Embargante: Pedro Antônio Oliveira e outros. — Embargada: Cia. Siderurgica Nacional — A Doutora Zuan Correa de Araújo, pelo prazo de 5 dias para manifestar o embargo.

AUTOS COM VISTA

Notificação

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Em 30-6-1955

TST - 2.352-11

Recorrente: Sindicato da Indústria de Marcenaria do Rio de Janeiro — Recorrido: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores das Indústrias de Ferraria e Móveis de Madeira do Rio de Janeiro. — Vista por 10 dias ao Doutor George Pires Chaves, para que conteste o recurso interposto.

TST - 5.472-51

Recorrente: Cia. Siderurgica Nacional.

Recorrido: José Edwin Murray — Vista, por 10 dias, ao Doutor Luiz Leite Correa ou ao próprio Recorrido, que é advogado, a fim de ser contestado o recurso interposto.

TST - 365-51

Recorrente: Agostinho Azaide Neves e outros.

Recorrido: Departamento Estadual de Estrada de Rodagem — Vista, por 10 dias, ao Doutor Oscar A. Pôrto Neto, para que conteste o recurso interposto.

Recorrente: Ponte Minérios Industrializadora Ltda.

Recorrido: Eugênio Lindeberg Sette. — Vista, por 10 dias, ao próprio recorrido, para que conteste o recurso.

TST - 5.245-51

Recorrente: Aníbal Perez Martinez

Recorrido: Firmino Guarnerio Cia. — Vista, por 10 dias ao Doutor Donato Inieme para que conteste o recurso interposto.

TST - 1.295-50

Recorrentes: Francisco Silveira Silva e outros.

Recorrida: Fábrica de Caldeiras a Vapor Ciclope S. A. — Vista, por 10 dias, ao Doutor Old Vassimon, o quem vez lhe faça, a fim de ser contra-arrazoado o recurso.

TST - 1.145-52

Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira.

Recorrido: Manoel Jaime de Jesus. — Vista, por 10 dias, ao Doutor Osirio Josephenson, para que conteste o Recurso interposto.

TST - 826-52

Recorrente: Casa Anglo Brasileira S. A.

Recorrido: Roberto de Souza.

Vista, por 10 dias, ao Doutor Mário Borghini, para que conteste o recurso interposto.

TST - 6.211-51.

Recorrente: Livraria da Estação — (Caetano Scallise).

Recorrido: João Gomes Figueiredo.

Vista, por 10 dias, ao Doutor Mirajara Gomes de Mello, para que conteste o recurso interposto.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Distrito Federal

ACÓRDAO

PROCESSO Nº 1.030

Licença: Código de Ética Profissional, letra c, do inciso II, da Seção 4ª. Inexistência de ilícito profissional em memorial de defesa mudada na exceptio veritatis, que exige, por isso mesmo, a afirmação, desde que provada, dos fatos arguidos de difamatórios.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar, originados de ofício do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal, e nos quais figura como reclamado um advogado, dêes se verifica o seguinte: o arguido, em defesa de seu cliente D.P.R., distribuiu memorial entre os juizes do Tribunal Especial do Juri de Imprensa, memoria! esse que, a requerimento do advogado contrário, na

sessão do julgamento, foi mandado ao Conselho da Ordem dos Advogados, para a devida apreciação, uma vez que alegou o requerente ocorrer violação do Código de Ética Profissional.

Não existe, porém, no aludido memorial, nenhum fato, ou expressão, que possam ser conceituados como ilícito profissional; são razões de defesa — veementes, e não raro até ásperas, fundadas em documentação idônea, e visando à pessoa do querelante. O constituinte do advogado arquiado invocava, num juri de Imprensa, a exceptio veritatis: a orientação da deliberação, pois, explicável e compreensível.

Acorda, pois, o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, por decisão unânime, em mandar arquivar o processo. Sala das Sessões, em 15 de junho de 1955. — J. J. Fernandes Couto, Presidente. — Raymundo Lopes Machado, Relator.

Aprovado o Acórdão. Rio, S.S., em 29 de junho de 1955.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO DESEMBARGADOR

N.º 130-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o Dr. Carlos de Oliveira Ramos, Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, para, a partir de 1 de julho próximo vindouro, ter assento na 4.ª Câmara Cível, em substituição ao Desembargador Estácio Corrêa de Sá e Benevides, que entrará em gozo de licença para tratamento de saúde.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 29 de junho de 1955. — Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

N.º 131-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 2.º, letra b, da Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 37.º Juiz Substituto, Dr. Eliezer Rosa, para, a partir de 1 de julho próximo vindouro, sem prejuizo de suas funções na 2.ª Zona do Registro Civil, assumir o exercício da 8.ª Vara Cível, cujo titular, Dr. Carlos de Oliveira Ramos, foi convocado para ter assento neste Tribunal.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 30 de junho de 1955. — Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

N.º 132-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, retificando o Ato n.º 93-55, de 3 de maio último, e de acordo com o art. 34, item X, do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve conceder férias, no corrente ano, ao Dr. Eliezer Rosa, 37.º Juiz Substituto, no 1.º Período (1 de novembro a 30 de dezembro).

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 30 de junho de 1955. — Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

N.º 133-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.301, de 28 de

dezembro de 1950, designa o Doutor Francisco de Oliveira e Silva, Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível, para, a partir de 4 do corrente mês, ter assento na 8.ª Câmara Cível, em substituição ao Desembargador Emanuel de Almeida Sodré, que entrará em gozo de férias.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 1 de julho de 1955. — Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis

ATA DA 5.ª SESSÃO, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1955

(Republicado por haver omissão no Diário da Justiça de 30 de junho de 1955).

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 22.541 — Relator: Sr. Desembargador Romão de Lacerda — Revisor: Sr. Desembargador Coelho Branco — Embargante: Francisca de Castro — Embargado: Salomão Miguel Herrok. — Recebidos os embargos para, de acordo com o voto vencido, restituir a sentença de primeira instância, que fixou o aluguel judicial em Cr\$ 1.100.00 (mil e cem cruzeiros), unânime.

Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis

CONCLUSÕES DE ACÓRDAOS (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 — ART. 31).

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

N.º 18.537 — Embargante: S. Moreira & Cia. Ltda. — Embargado: Serafim Ferreira, representado por sua mulher Isabel G. S. Ferreira — Relator: Desembargador Oliveira Ramos. — Desprezada a preliminar de deserção do recurso, por votação unânime, e rejeitados os embargos, contra o voto do Exmo. Desembargador Sady de Gusmão.

N.º 23.075 — Embargante: Manuel Alves Martins — Embargados: 1.º) Decorações Henrique Liberal S. A. — 2.º) Tamancaria Agula Ltda. — Relator: Desembargador Oscar Tenório. — Desprezados os embargos, unânime.

N.º 24.143 — Embargante: Maria da Penha Tinoco Laforgue, assistida de seu marido — Embargado: Isaac Galperin — Relator: Desembargador Narcélio de Queiroz. — Rejeitados os embargos, unânime.

N.º 28.733 — Embargante: Elza Pinto da Silva (Justiça Gratuita) — Embargada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Relator: Desembargador Oscar Tenório. — Recebidos os embargos para reformar o acórdão embargado e a sentença de primeira instância, e julgar a ação procedente, devendo ser apurado em execução o quantum da condenação, unânime.

Recursos de Revista

N.º 2.104 — Na Apelação Cível n.º 14.254 — Recorrente: José Azevedo Andrade — Recorridos: Irmãos Coutinho — Relator: Desembargador Garcez Neto. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso por não se verificar divergência de julgados, unânime.

N.º 2.413 — Na Apelação Cível n.º 20.601 — Recorrente: Amadeu & Vieira Pinto Ltda. — Recorrido: Everaldo Dayrell de Lima — Relator: Desembargador Narcélio de Queiroz. — Preliminarmente, não se conheceu da revista por não se verificar divergência de julgados. Unânime.

N.º 2.521 — No Agravo de Petição n.º 2.179 — Recorrente: Panair do Brasil S. A. — Recorrida: Prefeitura do Distrito Federal — Relator: Desembargador Garcez Neto. — Preliminarmente, conheceu-se do recurso; e de mérito, deu-se provimento para julgar preterente o modo de interpretar o direito em tese dos acórdãos divergentes, e em consequência, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o executivo fiscal, unânime.

N.º 2.650 — Na Apelação Cível n.º 19.052 — Recorrente: José Mário Andréa de Almeida — Recorrida: Marta da Silva Almeida — Relator: Desembargador Garcez Neto. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso por não se verificar divergência de julgados na interpretação do direito em tese. Unânime.

N.º 2.656 — Na Apelação Cível n.º 24.041 — Recorrente: M. Santana & Cia. Ltda. — Recorrida: Prefeitura do Distrito Federal — Relator: Desembargador Garcez Neto. — Preliminarmente, conheceu-se do recurso por verificar-se divergência de julgados. folheado o provimento para reformar o acórdão recorrido e julgar preterente o modo de interpretar o direito em tese dos acórdãos divergentes, unânime.

N.º 2.709 — Na Apelação Cível n.º 26.393 — Recorrente: Aurora Almeida da Rocha — Recorrido: José Maria da Rocha — Relator: Desembargador Garcez Neto. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso, por constar apenas das ementas as decisões indicadas como divergentes, nos repertórios de jurisprudência mencionados pelo recorrente, unânime.

Desistência no Recurso de Revista

N.º 2.837 — Na Apelação Cível n.º 28.389 — Recorrente: José Ferreira Muaze (desistente) — Recorridos: Firmino Coelho e outro (desistido) — Relator: Desembargador Roberto Medeiros. — Homologada a desistência, unânime.